

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVIII • Edição 4114 • São Paulo, terça-feira, 17 de dezembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO CONJUNTO Nº 291/2024

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO e a OUVIDORIA JUDICIAL, no uso de suas atribuições, **COMUNICAM** aos Senhores Desembargadores, Juizes, Dirigentes e Servidores das unidades judiciais e administrativas, que as respostas às demandas encaminhadas pela Ouvidoria devem ser enviadas no prazo de 10 (dez) dias corridos. Em caso de reiteração, o prazo será de 5 (cinco) dias corridos.

A atual gestão da Ouvidoria tem empreendido grandes esforços em busca da modernização dos fluxos de trabalho, buscando maior agilidade e eficiência. Para que essa atuação seja ainda mais efetiva, contamos com o compromisso e empenho de todos os envolvidos.

Sendo o canal direto de comunicação entre o Tribunal de Justiça e seus magistrados, servidores, advogados e usuários em geral, a Ouvidoria Judicial tem como objetivo receber reclamações, elogios, sugestões e denúncias relativas à prestação dos serviços judiciais e à atuação dos órgãos do Poder Judiciário Estadual de São Paulo, sempre prezando por atendimentos de excelência.

PORTARIA Nº 10.524/2024 CPA Nº 2024/5228

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para atuação de Desembargador (a) no Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução OE nº 927/2024, que criou e regulamentou os "Núcleos de Justiça 4.0 em Segundo Grau" no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo;

CONSIDERANDO o início das atividades do referido Núcleo ocorreu no mês de julho do corrente ano;

CONSIDERANDO os excelentes resultados obtidos até o momento, tanto na esfera judicial como na administrativa;

CONSIDERANDO a proximidade do recesso forense e, por consequência, a ausência de tempo hábil para a finalização do processo para designação de novos Desembargadores (as) para o Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau;

RESOLVE:

Artigo 1º. Prorrogar a designação dos Desembargadores (as) integrantes do Núcleo de Justiça 4.0 em Segundo Grau até o dia **10 de março de 2025**, observado o disposto na Resolução OE nº 927/2024.

Artigo 2º. Oportunamente será aberta inscrição para os Desembargadores (as) interessados, nos termos do artigo 10 da Resolução OE nº 927/2024, cuja designação ocorrerá a partir do dia 11 de março de 2025.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

(a) **FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo



SEMA - Secretaria da Magistratura

PROVIMENTO CSM Nº 2.766/2024

Altera o Provimento CSM nº 2.047/2013, que regulamenta o valor e o pagamento de diárias a magistrados no Estado de São Paulo.

O **CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que diárias têm natureza indenizatória, não se prestando a pagamento por serviços extraordinários;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 48.292, de 02 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Administração Centralizada e das Autarquias;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos limites estabelecidos para o pagamento de diárias devidas aos magistrados, a título de indenização por serviços prestados em local diverso de sua sede, bem como pelas despesas com deslocamento e hospedagem, em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira; e

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Superior da Magistratura nos autos CPA nº 2010/122.718, em sessão realizada em 16/12/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º. Acrescentar o parágrafo único no art. 1º do Provimento CSM nº 2.047/2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º.

Parágrafo único – Para o cômputo das diárias é necessária a apresentação de certidão de comparecimento no local diverso da sede (com ou sem acúmulo)."

Artigo 2º. Alterar o parágrafo único do art. 2º do Provimento CSM nº 2.047/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

Parágrafo único - No caso de designações sem acúmulo para exercício das funções em local distante mais de 300 km da sede, as diárias serão devidas também nos finais de semana e feriados, durante a designação excepcional, excluído o período de recesso."

Artigo 3º. Alterar a redação do caput e do §1º do art. 3º do Provimento CSM nº 2.047/2013, que passarão a constar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Tribunal de Justiça efetuará o pagamento das diárias nos dias 1º e 15 do mês subsequente à data de apresentação do requerimento ou, caso estes recaiam em dia não útil, no próximo dia útil subsequente. Excepcionalmente, no mês de janeiro, os pagamentos serão realizados exclusivamente no dia 15.

§ 1º- Ante restrições orçamentárias, o Tribunal de Justiça efetuará ao menos o pagamento de metade das diárias devidas ao magistrado, anotando-se o crédito excedente para pagamento em momento oportuno, observados os seguintes limites:"

Artigo 4º. Acrescentar os incisos I e II ao §1º, bem como o §3º, todos do art. 3º do Provimento CSM nº 2.047/2013, na seguinte conformidade:

"Art. 3º.

§1º.

I - Para diárias realizadas até 31 de dezembro de 2024: o teto será de ¼ (um quarto) do subsídio do Juiz Substituto, anotando-se o crédito excedente para pagamento oportuno;

II - Para diárias realizadas a partir de 1º de janeiro de 2025: o teto será de ½ (metade) do subsídio do Juiz Substituto, anotando-se o crédito excedente para pagamento oportuno.

§2º.

§ 3º - O pagamento dos créditos de diárias excedentes, anotados conforme o disposto no §1º, será realizado a partir do exercício seguinte ao de seu reconhecimento, mediante disponibilidade orçamentária e financeira."

Artigo 5º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

(AA) FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA, Presidente do Tribunal de Justiça; ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça; FRANCISCO EDUARDO LOUREIRO, Corregedor Geral da Justiça; JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO, Decano do Tribunal de Justiça; RICARDO CINTRA TORRES DE CARVALHO, Presidente da Seção de Direito Público; ADEMIR DE CARVALHO BENEDITO, Presidente da Seção de Direito Privado, em exercício; ADALBERTO JOSÉ QUEIROZ TELLES DE CAMARGO ARANHA FILHO, Presidente da Seção de Direito Criminal.



SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 16/12/2024, autorizou o que segue:

CAPÃO BONITO - suspensão do expediente presencial, a partir das 16h30, e dos prazos dos processos físicos no dia **12 de dezembro de 2024**, e no dia **13 de dezembro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

GUARUJÁ (Prédio localizado na Rua Mário Ribeiro, 261) - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h20, e dos prazos dos processos físicos no dia **16 de dezembro de 2024**, e no período de **17 a 19 de dezembro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências dos servidores devem observar as orientações da SGP, conforme aviso no sistema de frequência.

SÃO ROQUE - suspensão do expediente presencial, a partir das 15h20, e dos prazos dos processos físicos, no dia **16 de dezembro de 2024**.

NOTA: Todas as atividades de magistrados, servidores, estagiários e colaboradores serão realizadas em trabalho remoto. As regularizações das frequências.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

COMUNICADO Nº 290/2024

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, nos termos do Provimento nº 2.660/2022 e Portaria Conjunta nº 10.135/2022 e em atenção ao Edital nº 78/2024, comunica os(as) magistrados(as) inscritos(as), por ordem de antiguidade, para atuação junto ao Núcleo Especializado de Justiça 4.0 – DETRAN/TRÂNSITO.

LETÍCIA ANTUNES TAVARES
FREDISON CAPELINE
ELISA LEONESI MALUF

Secretaria da Magistratura, SEMA, 16 de dezembro de 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO

COMUNICADO Nº 289/2024 **(CPA 2020/00089122)**

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo COMUNICA aos Senhores Magistrados e Senhoras Magistradas, Dirigentes e Servidores e Servidoras das Unidades Judiciais e das Secretarias, membros do Ministério Público, Defensoria Pública, Procuradoria Geral do Estado, Advogadas, Advogadas e ao público em geral, que o imóvel situado na Rua Visconde de Rio Branco, nº 71, Taquaritinga – SP, foi desocupado em 12/11/2024, não havendo mais setores desta Egrégia Corte no referido endereço.

COMUNICA, ainda, que as unidades judiciárias ali instaladas foram transferidas para o imóvel situado na Rua Duque de Caxias, nº 267, Taquaritinga – SP.



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHO

0001233-66.2024.2.00.0826 – VÁRZEA PAULISTA – Em atenção à representação formulada pela Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de São Paulo, de 21/11/2024 e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 12/12/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 5305483): “Vistos. Por ordem do Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça, dê-se ciência à Comissão de Direitos e Prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção São Paulo, a propósito das informações prestadas e prova documental acostada aos autos pela magistrada reclamada. Outrossim, digam sobre eventual interesse em maior dilação probatória, especificando eventuais novas provas que pretendam produzir, com a devida justificativa de pertinência”.

ADVOGADOS: ÁTILA PIMENTA COELHO MACHADO - OAB/SP nº 270.981, LUIZ AUGUSTO SARTORI DE CASTRO – OAB/SP nº 273.157, LUCAS ANDREY BATTINI – OAB/SP nº 502.579, e outros.

JUDICIAL

MOVIMENTO JUDICIÁRIO

Comunicado CG n.º 974/2024

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA publica, para conhecimento geral, a totalização do Movimento Judiciário de Primeira Instância, referente ao período compreendido entre **1 e 30 de novembro de 2024**.

Mês de referência: novembro/2024

	Feitos em andamento	Feitos distribuídos	Audiências realizadas	Sentenças Proferidas	Precatórias devolvidas
CÍVEL	5.623.259	170.178	11.347	212.779	8.226
CRIMINAL	1.383.005	43.173	19.791	25.914	6.855
EXECUÇÃO FISCAL	9.268.037	32.533	6	161.767	1.518
INFÂNCIA	155.784	7.481	2.442	8.384	466
JIT - ANEXO	8	53	7	28	-
JUIZADO CRIMINAL	138.931	8.462	3.958	7.351	593
JUIZADO ESPECIAL	733.413	42.041	11.948	59.263	1.440
JUIZADO FAZENDA PÚBLICA	414.175	16.799	127	30.913	17
Total Geral	17.716.612	320.720	49.626	506.399	19.115

1. Durante o mês, foram realizadas 137 adoções, sendo: 0 por estrangeiros e 137 por brasileiros.
2. Durante o mês, foram realizadas 327 sessões do júri.
3. Durante o mês, foram realizados 7.225 acordos nos Juizados Especiais Cíveis, sendo: 5.689 acordos extrajudiciais comunicados ao juízo, 1.282 acordos obtidos por Conciliadores e 254 obtidos por juizes, em audiências.
4. Durante o mês, foram registradas 6.531 execuções de títulos extrajudiciais nos Juizados Especiais Cíveis.
5. Durante o mês, foram apresentadas 340 denúncias nos Juizados Especiais Criminais, sendo: 313 recebidas e 27 rejeitadas.
6. Durante o mês, foram efetuados 12.342 atendimentos e orientações a causas excluídas da competência dos Juizados Especiais Cíveis.
7. Durante o mês, foram recebidas 84 reclamações nos JICs.
8. Durante o mês, foram obtidos 10 acordos nos JICs, sendo: 0 acordos extrajudiciais comunicados ao JIC, 10 acordos obtidos por Conciliadores e 0 obtidos por Juizes em audiências.
9. Durante o mês foram recebidas 16.063 ações e recursos, 16.276 julgados, 49 sessões realizadas e 81.711 ações e recursos em andamento nos Colégios Recursais.
10. Durante o mês foram obtidos 4.279 acordos na fase pré-processual e 5.010 acordos na fase processual nos CEJUSCs.

Dicoge 2

Processo nº 0006849-71.2023.8.26.0037 – Processo Administrativo Disciplinar em face de Servidor – F. A. de O. S. DECISÃO: (...). Ante o exposto, não vislumbro razões para se propor ao Exmo. Sr. Corregedor Geral da Justiça qualquer alteração, em sede de revisão hierárquica, do decidido pela Corregedoria Permanente. ARQUIVEM-SE, com as anotações e comunicações necessárias. São Paulo, 12 de dezembro de 2024. JOVANESSA RIBEIRO SILVA AZEVEDO PINTO, Juíza Assessora da Corregedoria. Adv: PAULO CESAR VIEIRA JUNIOR (OAB 406169/SP).



EXTRAJUDICIAL

Dicoge 3.1

COMUNICADO CG Nº 975/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – UNIDADES VAGAS – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA, nos termos dos Provimentos nº 149/2023, Art. 194, inc. I, e nº 76/2018, do E. CNJ, **COMUNICA** aos(às) interinos(as) responsáveis por unidades extrajudiciais vagas do Estado de São Paulo e a seus respectivos MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes que em **10/01/2025** encerra-se o prazo para o recolhimento ao FEDTJ dos valores apurados como excedente de receita relativos ao **4º trimestre de 2024**, e que em **10/02/2025**, encerra-se o prazo para o envio da prestação de contas pertinente, instruída com os documentos obrigatórios, nos termos do Comunicado CG nº 117/2023.

COMUNICA AINDA, que os links de acesso aos modelos a serem utilizados para a prestação de contas pertinente, bem como ao roteiro de preenchimento, acompanham a disponibilização deste comunicado no Portal do Extrajudicial.

COMUNICA AINDA, que a apresentação obrigatória das certidões de regularidade fiscal, deve observar as seguintes condições:

a) As certidões requisitadas junto à Receita Federal, à Caixa Econômica Federal (FGTS) e ao Tribunal Superior do Trabalho devem ser expedidas com base no **CPF do(a) interino(a)**;

b) A certidão requisitada junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**;

c) A certidão requisitada junto à Fazenda Municipal deve ser expedida com base no **CNPJ da serventia**, ou no número da **Inscrição Municipal**, conforme regra incidente no município da unidade.

d) Nos casos em que haja impossibilidade de expedição de certidões em razão de existência de débitos não atrelados à gestão do(a) interino(a), deve o(a) responsável prestar declaração, com os devidos esclarecimentos, e com a ciência do(a) MM. Juiz(a) Corregedor Permanente.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **ALERTA** os(as) interinos(as) que é vetada qualquer alteração na planilha de cálculo que deve apurar o valor a ser recolhido como excedente de receita, sendo permitida, tão somente, a inserção dos valores pertinentes. A ação tendente a alterar a estrutura da planilha pode ensejar a instauração de expediente apto a apurar a ocorrência de quebra de confiança, nos termos do item 12, do Capítulo XIV, das Normas Extrajudiciais.

COMUNICA, MAIS, que é obrigatória a observância do Comunicado CG 117/2023.

COMUNICA, MAIS, que nos termos do Art. 71-H do Provimento CNJ nº 149/2023, o teto de remuneração aplicável aos Interinos independe do exercício de múltiplas interinidades.

COMUNICA, MAIS, nos termos dos Comunicados CG nº 423/2024 e CG nº 955/2024, que é obrigatória a inserção, na Declaração Mensal do Portal do Extrajudicial, dos documentos comprobatórios das despesas realizadas e outras receitas (repasses do SINOREG) recebidas pela serventia, além da Relação sintética dos atos praticados dos meses em referência.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br

DJE 17, 18 e 19/12/2024

COMUNICADO CG Nº 976/2024

PROCESSO DIGITAL Nº 2022/127959 – DECLARAÇÃO DE EXCEDENTE DE RECEITA EM RAZÃO DE SUSPENSÃO DE TITULARES DE UNIDADES EXTRAJUDICIAIS - TETO REMUNERATÓRIO DE INTERVENTORES.

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **COMUNICA** aos(às) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado de São Paulo que o teto remuneratório fixado pelo CNJ a interinos, nos termos do Provimento nº 149/2023, Art. 194, inc. I, se aplica aos(às) Substitutos(as)/Interventores(as) que respondem pela unidade extrajudicial durante o período do cumprimento de pena de suspensão/afastamento do Titular.

COMUNICA, AINDA, que, os(as) Substitutos(as) dos(as) Titulares das delegações, por intermédio dos(as) MM. Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes, deverão informar sobre o recolhimento ou não de excedente de receita no período da suspensão, informando as datas exatas do início e fim do cumprimento da penalidade. Observadas suas peculiaridades, a prestação de contas do substituto do Titular suspenso poderá se utilizar da planilha disponibilizada às unidades vagas no Portal do Extrajudicial.

COMUNICA, FINALMENTE, que os documentos devem ser encaminhados à CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA única e exclusivamente pelo e-mail dicoge@tjsp.jus.br.

DJE 17, 18 e 19/12/2024



COMUNICADO CG Nº 977 /2024
PROCESSO CG Nº 2024/166217

A Corregedoria Geral da Justiça comunica aos(às) MM. Juizes(as) Corregedores(as) Permanentes das Unidades vagas abaixo listadas que as mesmas se encontram inadimplentes em relação a anexação no Portal do Extrajudicial dos documentos concernentes às despesas realizadas e as outras receitas (repasses do SINOREG) constantes do Livro Diário da Receita e da Despesa, conforme disposto no Comunicado CG nº 423/2024, publicado no DJE de 19/06/2024. A CGJ alerta aos interinos que o não cumprimento das devidas regularizações no prazo de 15 (quinze) dias, os sujeitam à apuração de quebra de confiança

Unidades Inadimplentes_Lançamento de Comprovantes (Relatório Gerado em 12.12.24)			
Qtd.	CNS	Unidade	Comarca
1	115923	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	ALTINÓPOLIS
2	123257	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA	AMÉRICO BRASILIENSE
3	115931	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	APARECIDA
4	115949	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	APIAÍ
5	124156	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHAPÉU	APIAÍ
6	124388	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	AURIFLAMA
7	124776	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	AURIFLAMA
8	117283	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TUIUTI	BRAGANÇA PAULISTA
9	153965	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS	BURITAMA
10	112151	1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAMPINAS
11	121327	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	CAMPINAS
12	119750	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	CANANÉIA
13	126342	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CANDIDO MOTA
14	125112	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CAPÃO BONITO
15	111195	13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	CAPITAL
16	111328	18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS	CAPITAL
17	114538	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA	CAPITAL
18	123356	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA	CAPITAL
19	119099	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO	CAPITAL
20	122192	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	CHAVANTES
21	125633	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	COSMÓPOLIS
22	124990	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	DESCALVADO
23	113886	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	DUARTINA
24	116046	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	FARTURA
25	119511	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRANÓPOLIS	FERNANDÓPOLIS
26	123281	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE	FRANCA
27	115790	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	FRANCO DA ROCHA
28	125179	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	GÁLIA



29	121368	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	GENERAL SALGADO
30	123372	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ	GETULINA
31	125757	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	GETULINA
32	112920	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	GUARATINGUETÁ
33	114546	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	IPAUSSU
34	122648	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA
35	115220	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE	ITAPETININGA
36	115857	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	ITAPEVA
37	126250	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARIVAI	ITAPEVA
38	114702	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	ITAPIRA
39	117168	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE NOVA AMÉRICA	ITÁPOLIS
40	114710	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO	JACUPIRANGA
41	122523	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	JALES
42	123307	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	JARDINÓPOLIS
43	116889	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SABINO	LINS
44	153726	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PEDRINHAS PAULISTA	MARACAÍ
45	125138	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MARTINÓPOLIS
46	116152	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	MIRACATU
47	126052	TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	MIRACATU
48	121657	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE BRÁS CUBAS	MOGI DAS CRUZES
49	116970	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO	MONTE AZUL PAULISTA
50	122879	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	NOPORANGA
51	124610	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA	OLÍMPIA
52	119289	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO	PALMEIRA D' OESTE
53	119784	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	PALMITAL
54	123216	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE LUTÉCIA	PARAGUAÇU PAULISTA
55	119123	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NATIVIDADE DA SERRA	PARAIBUNA
56	116624	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA DO BOM JESUS	PARNAÍBA
57	117697	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÃ	PATROCÍNIO PAULISTA
58	113993	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	PAULO DE FARIA
59	121400	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	PEDREGULHO
60	124446	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RIFAINA	PEDREGULHO
61	118620	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE NARANDIBA	PIRAPOZINHO
62	120089	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	RANCHARIA
63	119461	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE CAIABU	REGENTE FEIJÓ



64	122598	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRÃO PIRES
65	113563	4º TABELIÃO DE NOTAS	RIBEIRÃO PRETO
66	115311	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	RIBEIRÃO PRETO
67	123737	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES, TUTELAS E TABELIÃO DE NOTAS DA SEDE	SALESÓPOLIS
68	116715	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA	SANTA ADÉLIA
69	119362	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA	SANTA FÉ DO SUL
70	112805	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SÃO CAETANO DO SUL
71	113266	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO DA SEDE	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
72	121962	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE AREIÓPOLIS	SÃO MANUEL
73	111831	1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	SUMARÉ
74	123240	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS	TANABI
75	112409	2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS	TATUÍ
76	150052	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	TEODORO SAMPAIO
77	115469	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE	VARGEM GRANDE DO SUL
78	120345	OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA	VARGEM GRANDE DO SUL

DJE 17, 19/12 2024 e 07/01/2025

Dicoge 5.1

COMUNICADO CG Nº 970/2024

PROCESSO CG Nº 2007/4951 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A Corregedoria Geral da Justiça **ALERTA** aos Responsáveis pelas Unidades dos Serviços Extrajudiciais do Estado de São Paulo que a partir de **02/01/2025** deverão ser prestadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça as informações semestrais sobre arrecadação e produtividade referentes ao 2º semestre de 2024, pelo endereço eletrônico: www.cnj.jus.br/corporativo, encerrando-se o prazo em **15/01/2025**. Eventuais dúvidas, apenas quanto ao fornecimento de usuário e senha de acesso, poderão ser encaminhadas ao e-mail dicoge3.1cadastro@tjsp.jus.br. Ficam, por fim, cientificados de que a ausência dos lançamentos pertinentes importará em apuração disciplinar.

**COMUNICADO CG Nº 973/2024****Processo CG Nº 2024/126649 – SÃO PAULO – CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA **divulga** o Provimento CNJ nº 187/2024, para ciência e observação pelos Notários e Registradores do Estado de São Paulo.

Edição nº 304/2024

Brasília - DF, disponibilização quinta-feira, 5 de dezembro de 2024

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES****PROVIMENTO N. 187, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024**

Altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, para esclarecer a dispensa de escritura pública nos contratos ou termos administrativos de desapropriação extrajudicial.

O CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

CONSIDERANDO o poder de fiscalização e de normatização do Poder Judiciário em relação aos atos praticados por seus órgãos (art. 103-B, § 4º, I, II e III, da Constituição Federal de 1988);

CONSIDERANDO a competência do Poder Judiciário para fiscalizar os serviços notariais e de registro (arts. 103-B, § 4º, I e III, e 236, § 1º, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a atribuição do Corregedor Nacional de Justiça de expedir provimentos e outros atos normativos destinados ao aperfeiçoamento das atividades dos serviços notariais e de registro (art. 8º, X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça);

CONSIDERANDO que os arts. 23 e 24 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto n. 4.657, de 4 de setembro de 1942) recomendam que, em nome da segurança jurídica, sejam protegidos os terceiros de boa-fé que se ampararam em interpretações jurídicas razoáveis;

CONSIDERANDO que existem entendimentos divergentes acerca da possibilidade de registro de contratos e termos administrativos de que trata o inciso VI do art. 221 da Lei n. 6.015/1973;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no Pedido de Providências n. 0004044-86.2023.2.00.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O Título Único do Livro III da Parte Especial do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra), instituído pelo Provimento n. 149, de 30 de agosto de 2023, passa a vigorar acrescido do seguinte Capítulo VIII:

"CAPÍTULO VIII
DA DESAPROPRIAÇÃO
Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 440-AP. Os contratos e termos administrativos de que trata o inciso VI do art. 221 da Lei n. 6.015/1973 dispensam escritura pública para ingresso no Cartório de Registro de Imóveis, exigido, nesse caso, o reconhecimento de firma."

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

Nº 2024/33.228 – CAMPINAS - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator RICARDO DIP, no uso de suas atribuições legais, em 16/12/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 494 dos autos): “**Visto**. E-pág. 492: Ciência à digna Procuradoria-Geral de Justiça, concluindo-se os autos após. Intimem-se.”

NOTA DE CARTÓRIO: O [processo nº 2024/33.228](#) tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Levy Emanuel Magno - OAB/SP nº 107.041 e Ana Paula Alves Magno - OAB/SP nº 359.103.

Nº 2024/115.974 – CAPITAL - O Excelentíssimo Senhor Desembargador Relator NUEVO CAMPOS, no uso de suas atribuições legais, em 16/12/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 850 dos autos): “Vistos. 1 Fls. 840/842: considerando-se os termos do § 5º do art. 18, da Resolução CNJ 135/2011, bem como a possibilidade de realização de audiência em sistema híbrido, a oitiva do servidor Fernando Luiz Valério será realizada pelo sistema de videoconferência. 2) Providencie-se o necessário. 3) Notifique-se.”

NOTA DE CARTÓRIO: O [processo nº 2024/115.974](#) tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Atila Pimenta Coelho Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165 e Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579.

Nº 2024/125.861 – PAULÍNIA - O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EUGÊNIO DO AMARAL SOUZA NETO, no uso de suas atribuições legais, em 16/12/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 756 dos autos): “Vistos. Defiro a oitiva das testemunhas arroladas pelo Ministério Público e pela Defesa. Designo audiência de instrução para o **dia 21/01/2025, às 14h**, a ser realizada de forma **híbrida**, facultada a participação de todas as testemunhas, do Magistrado sindicado, do Ministério Público e da Defesa de forma telepresencial. Caso algum dos participantes deseje comparecer pessoalmente, informa-se que o ato será realizado na **sala 404 - 4º andar do Palácio da Justiça, localizado na Praça Clóvis Beviláqua, s/nº, Centro, São Paulo/SP**. Intimem-se e requisitem-se as testemunhas arroladas e o Magistrado sindicado. **Anoto que, tendo sido arrolada como testemunha Promotora de Justiça, faça constar no ofício de requisição que, caso deseje ser ouvida em outro dia e horário, deverá enviar e-mail para oadm@tjsp.jus.br, até o dia 18/01/2025, com a solicitação, devendo os autos virem conclusos na sequência.** Determino que a Serventia **elabore certidão** para que possam ser facilmente acessados, dos próprios autos, os vídeos constantes das certidões de fls. 18, 36 e 46 destes autos. Determino, por fim, que sejam juntados aos autos os seguintes **documentos: (i)** processo nº 1500459-07.2020.8.26.0428 – termo de audiência realizada em 24/09/2020 e sentença; **(ii)** processo nº 0001415-68.2018.8.26.0428 – termo de audiência realizada em 17/11/2020 e sentença; e **(iii)** processo nº 1500708-55.2020.8.26.0428 – termo de audiência realizada em

17/11/2020. Int.”

NOTA DE CARTÓRIO: O [processo nº 2024/125.861](#) tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Marcos Antonio Benassi - OAB/SP nº 105.460, Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - OAB/SP nº 108.382 e Symara Pereira Porto - OAB/BA nº 55.701.

Nº 2024/125.861 – PAULÍNIA - O Excelentíssimo Senhor Doutor JOSÉ EUGÊNIO DO AMARAL SOUZA NETO, no uso de suas atribuições legais, em 16/12/2024, exarou o seguinte despacho (fl. 758 dos autos): “Em complementação à decisão anterior, determino que se oficie à Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça, para que informe se a autorização de teletrabalho juntada às fls. 750 pela Defesa permanece ou não válida e, caso revogada, quando isso ocorreu.”

NOTA DE CARTÓRIO: O [processo nº 2024/125.861](#) tramita digitalmente no SAJ/ADM - CPA, caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Marcos Antonio Benassi - OAB/SP nº 105.460, Maria Cristina Kunze dos Santos Benassi - OAB/SP nº 108.382 e Symara Pereira Porto - OAB/BA nº 55.701.



SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Julgamentos

SEMA 1.1.2

RESULTADO DA 57ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA DE 16/12/2024 (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 1981/19 - OFÍCIO do Doutor EVANDRO RENATO PEREIRA, Juiz de Direito em exercício na Diretoria de Fórum da Comarca de Santos, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara Regional das Garantias da 7ª Região Administrativa Judiciária e da Unidade de Processamento Judicial das 1ª a 5ª Varas Criminais da referida Comarca. - **Referendaram, v.u.**

02. Nº 2009/72.889 - OFÍCIOS da Doutora LAURA DE MATTOS ALMEIDA, Juíza de Direito Diretora do Fórum João Mendes Júnior da Comarca da Capital, solicitando autorização para afixação de placas alusivas às instalações do Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania em Matéria Consumerista – CEJUSCOM, e da Central de Intermediação em Libras – CIL. - **Aprovaram, v.u.**

03. Nº 2019/44.352 - OFÍCIO do Doutor EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO, Juiz de Direito Diretor de Fórum da Comarca de Sorocaba, solicitando autorização para afixação de placa alusiva à instalação da Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária e da Unidade de Processamento Judicial das 1ª a 4ª Varas Criminais da referida Comarca. - **Aprovaram, v.u.**

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

04. Nº 2011/87.180 - I - INDICAÇÃO da Doutora LUANA IVETTE ODDONE CHAHIM ZULIANI, Juíza de Direito da 1ª Vara, e do Doutor RODRIGO BRANDÃO SÉ, Juiz de Direito da 2ª Vara, ambos da Comarca de Cravinhos, para, respectivamente, Juíza Coordenadora e Juiz Coordenador Adjunto do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da referida Comarca. **II - OFÍCIO** solicitando formalmente a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Cravinhos. - **Aprovaram as indicações e a instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, v.u.**

05. Nº 2011/87.177 - Doutor HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON, Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Barra Bonita - Juiz Coordenador; **06. Nº 2015/20.647** - Doutor LUÍS HENRIQUE SIQUEIRA SILVA, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Buritama - Juiz Coordenador; **07. Nº 2015/154.199** - Doutora LUÍSA LEMOS DEBASTIANI, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Guará - Juíza Coordenadora; **08. Nº 2012/127.263** - Doutor HENRIQUE INOUE, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Guariba - Juiz Coordenador; **09. Nº 2015/160.027** - Doutor OTO SÉRGIO SILVA DE ARAÚJO JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Itaberá - Juiz Coordenador; **10. Nº 2015/155.612** - Doutora MÁRIAM JOAQUIM, Juíza de Direito da Vara da Comarca de Vargem Grande Paulista - Juíza Coordenadora. - **Aprovaram as indicações, v.u.**

11. Nº 2010/122.718 (SOF) - MINUTA DE PROVIMENTO que altera o Provimento CSM nº 2047/2013, que regulamenta o valor e o pagamento de diárias a Magistrados no Estado de São Paulo. - **Aprovaram a minuta de provimento, v.u.**

DOCÊNCIA

12. Nº 2024/149.182 - Doutor JÚNIOR DA LUZ MIRANDA, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Jales. - **Tomaram conhecimento, v.u.**

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

13. Nº 2024/153.738 - Doutor GUSTAVO SCAF DE MOLON, Juiz de Direito Coordenador da Vara Regional das Garantias da 10ª Região Administrativa Judiciária – Sorocaba. - **Autorizaram, nos termos da manifestação da E. Corregedoria Geral da Justiça, v.u.**

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015

14. Nº 2016/211.123; 15. Nº 2012/128.171; 16. Nº 2023/130.259. - **Deferiram, v.u.**

AUXÍLIO-SENTENÇA – PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

17. Nº 2024/147.954; 18. Nº 2020/52.124. - **Deferiram, v.u.**



DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

19. Nº 1092648-36.2024.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Coop Industrial e Comercial Ltda. Apelado: 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados(as): José Gomes Neto - OAB 51.578/SP, Anali Millene Febrot Sapocznik - OAB 112.510/SP e Paula Sapir Febrot - OAB 17.284/SP. - **Deram provimento à apelação e, afastando as exigências, julgaram improcedente a dúvida e, por conseguinte, determinaram o registro do título de fls. 17-25, do instrumento particular objeto do pacto locatício, prenotado sob o nº 657534, v.u.**

20. Nº 113077-24.2024.8.26.0100 - APELAÇÃO – CAPITAL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Faculdade Metropolitanas Unidas Educacionais LTDA. Apelado: 4º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital. Advogados: Thalles Henrique Garcia Sales Feliciano - OAB 450.943/SP e Fernando Menezes Belchior - OAB 121.581/MG. - **Não conheceram da apelação e deram por prejudicada a dúvida, v.u.**

21. Nº 1505875-40.2023.8.26.0269 - APELAÇÃO – ITAPETININGA - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapetininga. Advogado: José Ângelo Remédio Júnior - OAB 195.545/SP. - **Não conheceram o recurso de apelação, v.u.**

22. Nº 1002789-69.2024.8.26.0565 - APELAÇÃO – SÃO CAETANO DO SUL - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Maria Helena Zanini. Apelado: 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Caetano do Sul. Advogados: Aduino Osvaldo Reggiani - OAB 116.982/SP, Valter Osvaldo Reggiani - OAB 109.604/SP e Julio Cesar da Silva - OAB 337.625/SP. - **Negaram provimento ao recurso, v.u.**

23. Nº 1017957-06.2024.8.26.0309 - APELAÇÃO – JUNDIAÍ - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes Edilson Aparecido de Oliveira Crupe e outros. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí. Advogado: Rodrigo Soares Mafar Dutra - OAB 366.189/SP. - **Deram provimento à apelação para afastar o óbice e determinar o registro da escritura pública de doação, v.u.**

24. Nº 1002456-59.2023.8.26.0337/50000 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MAIRINQUE - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Embargantes: Paula de Alcantara Machado da Costa Ribeiro, Lenah Matarazzo Carraro e Lucila Ferreira Matarazzo. Embargado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Mairinque. Advogada: Andrea da Costa Ribeiro Moro - OAB 297.590/SP. - **Rejeitaram os embargos de declaração opostos, v.u.**

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 58ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA **(PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)**

01. Nº 2024/156.808 - INDICAÇÕES para provimento de 04 (quatro) cargos de JUIZ(A) DE DIREITO SUBSTITUTO(A) EM SEGUNDO GRAU, decorrentes das promoções dos Desembargadores Freddy Lourenço Ruiz Costa, Fernão Borba Franco, Rogério Marrone de Castro Sampaio e da Desembargadora Maria Fernanda de Toledo Rodvalho (Edital nº 75/2024).

02. Nº 2024/157.811 - INDICAÇÃO para provimento de cargos de entrância INTERMEDIÁRIA (Edital nº 77/2024).

SEÇÃO III

MAGISTRATURA

Subseção I - MOVIMENTO DOS MAGISTRADOS

SEMA 3.3

SEMA 3.3.1 – DESIGNAÇÕES CAPITAL

JUÍZES DE DIREITO AUXILIARES DA CAPITAL

Dr. LUIGI MONTEIRO SESTARI, JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR, Capital, substituído no Plantão Judiciário (Criminal), Capital de 20/12/2024 a 21/12/2024, tornando sem efeito a designação disponibilizada no DJE de 16/12/2024.